



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo*

LEI Nº 262, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dá nova redação ao inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº 240, de 04 de janeiro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2008, alterada pela Lei nº 254, de 22 de agosto de 2008."

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz da Esperança, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou com emendas e ele sanciona, promulga e publica os seguintes dispositivos da seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 240, de 04 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - (...)

I. até 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º; (...)"

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 240, de 04 de janeiro de 2008.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 02 de dezembro de 2008.

JAYME LEONEL DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

Celso Antônio

**Agente de Apoio ao Setor de Meio Ambiente,
Agricultura e Áreas Verdes**